

**Processo n.:** @REC 18/00353470

**Assunto:** Recurso de Reexame da decisão exarada no processo @RLI-17/00288951

**Interessados:** Roberto Pedro Prudêncio Neto

**Unidade Gestora:** Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Brusque - CODEB

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 580/2018

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, nos termos do art. 80 da Lei Complementar (Estadual) nº 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal) e no art. 135 da Resolução nº TC-06/2001 (Regimento Interno deste Tribunal), interposto contra o Acórdão nº 108/2018 proferido nos autos de nº @RLI 17/00288951, e, no mérito, negar-lhe provimento.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Parecer nº DRR - 60/2018**, ao Recorrente e à Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Brusque – CODEB.

**Ata n.:** 86/2018

**Data da sessão n.:** 12/12/2018 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Cibelly Farias

**Auditores presentes:** Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.  
202/2000)

GERSON DOS SANTOS SICCA  
Relator (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC